

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**

**DIRETORIA DE ENSINO**



**EDITAL Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**SELEÇÃO ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE IPOJUCA - CURSO LÍNGUA INGLESA  
- PROGRAMA IPOJUCA NO MUNDO**

A Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca (SME-Ipojuca), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Inscrição e Seleção de Estudantes para o Programa Ipojuca no Mundo, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.O curso será ofertado na modalidade híbrida (presencial e online), contemplando o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e fala, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.2.O programa visa ampliar as oportunidades educacionais dos estudantes da rede pública municipal, promovendo o fortalecimento da competência comunicativa em Língua Inglesa, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências acadêmicas e socioemocionais.
- 1.3.A iniciativa está alinhada à vocação econômica do Município de Ipojuca, reconhecido como polo turístico de relevância nacional e internacional, demandando profissionais com capacidade de comunicação em Língua Inglesa para atuação nos setores de turismo, comércio e serviços.
- 1.4.A formação ofertada busca contribuir para a ampliação das oportunidades futuras de inserção acadêmica e profissional dos estudantes, promovendo equidade de acesso ao ensino de idiomas e preparando-os para contextos multiculturais e globais.
- 1.5.Para participação nas atividades remotas, o estudante deverá dispor de acesso à internet e dispositivo eletrônico compatível (celular, tablet, computador ou notebook). A Secretaria Municipal de Educação poderá, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, indicar alternativas institucionais de apoio ao acesso, não se responsabilizando por eventuais indisponibilidades de conexão ou equipamentos de uso particular.
- 1.6.A inscrição e participação no curso implicam ciência e concordância com as normas deste Edital, bem como com os critérios de seleção, permanência, avaliação e eventual desligamento.

- 1.7.A participação e permanência no curso constituem requisito obrigatório para habilitação do estudante ao processo seletivo específico para intercâmbio internacional, que será regulamentado por edital próprio, observados critérios objetivos de desempenho, frequência e classificação.
- 1.8.A participação no curso não gera direito adquirido, expectativa automática de intercâmbio internacional, constituindo-se como ação formativa de natureza educacional complementar.
- 1.9.A Administração Pública poderá, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente fundamentado, promover ajustes operacionais no programa, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação aos participantes.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1.O presente Edital regula o processo de inscrição, seleção e matrícula de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca para participação no Programa Ipojuca no Mundo, curso extracurricular de Língua Inglesa, na modalidade híbrida (presencial e online), com possibilidade de participação em processo seletivo para intercâmbio internacional.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

- 3.1.Poderão se inscrever estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ipojuca;
- b) Ter cursado e concluído integralmente o 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental na Rede Pública do Município de Ipojuca, no ano de 2025;
- c) Estar vinculado a uma das 11 (onze) escolas municipais participantes do programa;
- d) Não possuir sanção disciplinar grave vigente;
- e) Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas no ano letivo de 2026.

- 3.2.Serão ofertadas 250 (duzentas e cinquenta) vagas para estudantes.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

- 4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, dentro do prazo estabelecido no cronograma por meio do site oficial: [www.ipojucanomundo.com.br](http://www.ipojucanomundo.com.br), mediante preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição.
- 4.3. O candidato deverá inserir seu número de CPF, verificar os dados pessoais exibidos no sistema e confirmar a inscrição.
- 4.4. Apenas os estudantes que atenderem a todos os requisitos deste Edital terão o CPF habilitado para validação da inscrição.
- 4.5. A validação da inscrição não garante vaga no curso, estando condicionada à classificação do candidato conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas técnicas, instabilidade de conexão ou erro no preenchimento dos dados pelo candidato, não sendo admitidas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **5. DAS VAGAS**

- 5.1. Serão disponibilizadas 250 (duzentas e cinquenta) vagas destinadas aos estudantes regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Ipojuca, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Do total de vagas:
- 5.2.1. Serão destinadas 20 (vinte) vagas por unidade escolar que possua turmas do 9º ano do Ensino Fundamental, totalizando 220 (duzentas e vinte) vagas, observada a atual estrutura da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar a viabilidade operacional do programa, o equilíbrio territorial na distribuição das oportunidades e a igualdade de acesso entre as unidades escolares, distribuídas da seguinte forma:
- a) 10 (dez) vagas para estudantes matriculados no turno matutino;
  - b) 10 (dez) vagas para estudantes matriculados no turno vespertino.
- 5.3. Nas escolas de Tempo Integral, as 20 (vinte) vagas poderão ser distribuídas conforme a organização pedagógica e a disponibilidade de horário da unidade escolar, mediante validação da Secretaria Municipal de Educação.

- 5.4.Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas adicionais em ampla concorrência, destinadas a estudantes da Rede Municipal que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital, independentemente da unidade escolar de origem.
- 5.5.As vagas de ampla concorrência serão preenchidas com base na classificação geral dos candidatos não contemplados nas vagas por escola, observada a ordem decrescente de pontuação.

## **6.DA DESISTÊNCIA, EVASÃO E SUBSTITUIÇÃO**

- 6.1.Serão considerados desistentes os cursistas selecionados convocados para realizar a matrícula e que não comparecerem às 2 (duas) primeiras aulas presenciais consecutivas, sem justificativa fundamentada.
- 6.2.Serão considerados evadidos os cursistas que se ausentarem de 4 (quatro) aulas presenciais, consecutivas ou alternadas, nos dois primeiros meses de curso, sem justificativa.
- 6.3.Os estudantes considerados desistentes ou evadidos nos dois primeiros meses serão substituídos pelo candidato subsequente na ordem de classificação da respectiva unidade escolar, com base no cadastro reserva oficial formado pelos inscritos e não selecionados na primeira chamada.
- 6.4.Caberá a direção da unidade escolar coletar a assinatura do termo de desistência dos estudantes, assinado pelo responsável legal.
- 6.5.Na hipótese de ausência de manifestação formal do responsável legal, a direção da unidade escolar deverá encaminhar comunicação formal por meio de e-mail institucional à Secretaria Municipal de Educação, solicitando a validação do desligamento do estudante para fins de convocação do candidato subsequente na ordem classificatória.
- 6.6.Caso a unidade escolar possua alunos desistentes ou evadidos e não haja alunos na lista de espera oficial, referente a respectiva unidade, as vagas serão direcionadas para a ampla concorrência.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1.Caso o número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, será realizado processo seletivo classificatório, composto pelas seguintes etapas:
- I – Análise do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos neste Edital;
- II – Avaliação da média aritmética final obtida nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática na conclusão do 8º ano do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Educação de Ipojuca, no ano letivo de 2025.

III – Avaliação da média geral final obtida pelo estudante em todas as disciplinas cursadas na conclusão do 8º ano do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Educação de Ipojuca, no ano letivo de 2025;

7.2.A classificação dos candidatos observará, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios:

- a) Primeiro critério: maior média aritmética final nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa anual no 8º ano;
- b) Segundo critério: maior média geral final em todas as disciplinas anual no 8º ano;
- c) Terceiro critério: maior percentual de frequência anual no 8º ano;
- d) Quarto critério: maior idade;
- e) Ordem cronológica de inscrição

7.3.Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no item 7.2, será realizado sorteio público.

7.4.O resultado do processo seletivo, contendo a relação dos candidatos classificados e do cadastro reserva, será divulgado exclusivamente no site oficial do programa: [www.ipojucanomundo.com.br](http://www.ipojucanomundo.com.br).

7.5.É de responsabilidade do estudante acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, inclusive quanto aos resultados, convocações e eventuais prazos.

7.6.A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por alegações de desconhecimento das informações devidamente publicadas no endereço eletrônico oficial do programa.

## **8.DA MATRÍCULA**

8.1.A matrícula deverá ser realizada na própria unidade escolar, conforme cronograma presente no Anexo I, deste edital.

8.2.O aluno selecionado deverá apresentar-se ao gestor da unidade escolar, para confirmar a matrícula, apresentando na ocasião os documentos a seguir:

- a) Anexo II: Termo de autorização e consentimento, assinado pelo responsável legal;
- b) Anexo III: Termo de Compromisso, assinado pelo estudante;
- c) Anexo IV: Termo de autorização e consentimento para o tratamento de dados e uso de imagem, assinado pelo representante legal.

- 8.3. Os candidatos selecionados que não confirmarem sua participação no prazo estabelecido no Anexo I terão sua vaga automaticamente cancelada, sendo convocado o candidato subsequente do cadastro reserva oficial, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.4. A seleção do candidato assegura mera expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, não gerando direito adquirido à matrícula.
- 8.5. A efetivação da matrícula ficará condicionada à formação de turma na respectiva unidade escolar, observada a viabilidade pedagógica e administrativa do programa, sendo exigido o quantitativo mínimo de 10 (dez) estudantes para início das atividades.
- 8.6. Não sendo atingido o número mínimo previsto, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover o remanejamento do estudante para outra unidade escolar ou polo, conforme disponibilidade, ou convocar candidato da ampla concorrência, observado o interesse público e a ordem classificatória.
- 8.7. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à formação de turmas na escola.

## **9.DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS**

- 9.1. Cada turma será composta por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) estudantes para o Curso de Língua Inglesa.
- 9.2. Excepcionalmente, a formação de turma com quantitativo inferior ao mínimo estabelecido poderá ser autorizada pela Comissão Organizadora, mediante justificativa técnica fundamentada na viabilidade pedagógica, logística e administrativa do programa, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

## **10.DA EXECUÇÃO DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA**

- 10.1. O curso será ofertado, prioritariamente, nas unidades escolares nas quais os estudantes estejam regularmente matriculados.
- 10.2. A Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa fundamentada em critérios operacionais, pedagógicos e administrativos, poderá organizar a execução do curso em polos educacionais, reunindo estudantes de diferentes unidades escolares, quando tal medida se mostrar necessária à viabilidade do programa.
- 10.3. As aulas ocorrerão no contraturno das atividades escolares regulares.



10.4.A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar transporte escolar e alimentação aos estudantes matriculados e frequentes no programa, conforme necessidade identificada e disponibilidade orçamentária, observadas as normas administrativas vigentes.

10.5.O curso terá carga horária total mínima de 120 (cento e vinte) horas-aula, ofertadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e atividades remotas, nos termos deste Edital.

## **11. DO MATERIAL DIDÁTICO**

11.1.Os candidatos selecionados no curso de inglês do Programa Ipojuca no Mundo receberão gratuitamente o seguinte material didático:

- a) Livro físico - colorido, com fotos e ilustrações;
- b) Senha de acesso à plataforma online, para a realização das atividades e exercícios.

## **12. DA AVALIAÇÃO**

12.1.O processo avaliativo do Curso de Língua Inglesa será contínuo e cumulativo, tendo por finalidade acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes ao longo do programa.

12.2.A avaliação será composta pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação Diagnóstica, aplicada no início do curso, com o objetivo de identificar o nível inicial de proficiência do estudante e subsidiar o planejamento pedagógico;
- b) Avaliação Formativa, realizada ao longo do curso, por meio de atividades presenciais e remotas, com a finalidade de monitorar o progresso individual do estudante;
- c) Avaliação Somativa, aplicada ao final do curso, destinada a aferir o desempenho global do estudante nas habilidades de leitura, escrita, escuta e fala.

12.3.As avaliações poderão ser realizadas por meio da plataforma digital do programa e/ou em formato presencial, conforme organização pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4.Para fins de certificação de conclusão, será exigida frequência mínima de 70%, excluindo as faltas justificadas, e desempenho de, no mínimo, 70%, na avaliação final.

12.5.Os estudantes que não atingirem cumulativamente os critérios mínimos para certificação de conclusão poderão receber certificado de participação, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, observados os registros de frequência e desempenho.

12.6. Os resultados das avaliações poderão ser utilizados como critério para participação em processo seletivo específico para intercâmbio internacional, conforme regulamentação em edital próprio.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE**

13.1. São deveres dos estudantes participantes para o Programa Ipojuca no Mundo:

I – Apresentar à direção da sua escola, devidamente assinados pelo seu representante legal, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I, os seguintes termos:

- a) Anexo II: Termo de autorização e consentimento;
- b) Anexo III: Termo de Compromisso;
- c) Anexo IV: Termo de autorização para o tratamento de dados e uso de imagem.

II - Manter matrícula ativa e frequência regular no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Ipojuca durante toda a execução do curso;

III – Comparecer às aulas presenciais e participar das atividades remotas, cumprindo a carga horária estabelecida neste Edital;

IV – Manter frequência mínima exigida para certificação e permanência no programa;

V – Participar das avaliações diagnóstica, formativa e somativa, bem como das demais atividades pedagógicas propostas;

VI – Zelar pelo material didático fornecido e pelos equipamentos e espaços utilizados durante as atividades do programa;

VII – Manter conduta respeitosa e compatível com o ambiente escolar, observando as normas disciplinares da unidade de ensino;

VIII – Cumprir os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos neste Edital;

13.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá implicar no desligamento do programa.



#### **14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 14.2.O candidato não poderá alegar o desconhecimento das informações do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado divulgado posteriormente, vinculados ao processo de inscrição ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.
- 14.3.As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações de cronograma, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 14.4.Quaisquer informações e alterações relativas ao objeto de que trata este Edital constarão no site do programa [www.ipojucanomundo.com.br](http://www.ipojucanomundo.com.br), sendo de responsabilidade do candidato/estudante o conhecimento de seu inteiro teor, bem como das etapas deste processo.
- 14.5.Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município.

**Ipojuca, 30 de março de 2026**

---

**DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO**

Secretário de Educação de Ipojuca

**CHANCELA:**

---

**MARCOS ANTONIO DE MORAES FILHO**

Secretário Executivo de Educação



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ESTUDANTES - CURSO DE INGLÊS 2026                              |                                                                        |                                                                          |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ETAPA                                                          | DATA                                                                   | LOCAL                                                                    |
| Divulgação do Edital                                           | 30/03/2026                                                             | Site oficial da prefeitura e mobilização presencial em todas as escolas. |
| Inscrições via Web                                             | Início dia 30/03/2026 até às 23h59 do dia 08/04/2026.                  | <a href="http://www.ipojucanomundo.com.br">www.ipojucanomundo.com.br</a> |
| Divulgação dos estudantes selecionados para o curso de inglês. | 09/04/2026                                                             | <a href="http://www.ipojucanomundo.com.br">www.ipojucanomundo.com.br</a> |
| Entrega dos termos assinados e confirmação da matrícula.       | De 13/04/2026 a 17/04/2026                                             | Unidade Escolar ao qual o estudante está matriculado ou escola polo.     |
| Início das aulas                                               | De 13/04/2026 a 17/04/2026 (conforme grade horária da unidade escolar) | Unidade Escolar ao qual o estudante está matriculado ou escola polo.     |
| Período de possível Remanejamento                              | 20/04/2026 a 11/05/2026                                                | Unidade Escolar ao qual o estudante está matriculado ou escola polo.     |



## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO

(assinado pelo representante legal)

#### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO CURSO DE INGLÊS DO PROGRAMA Ipojuca no Mundo 2026

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na  
qualidade de responsável legal do(a) estudante \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) na Escola Municipal \_\_\_\_\_, autorizo sua participação no Curso de  
Língua Inglesa do Programa Ipojuca no Mundo – 2026, dessa forma, declaro estar ciente dos termos e das  
obrigações dos estudantes constantes no edital de seleção do curso de inglês. Declaro, por fim, que as  
informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

(assinado pelo estudante)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, estudante da Rede Pública Municipal de Ipojuca, estou  
ciente das minhas responsabilidades como cursista do programa Ipojuca no Mundo, conforme previsto no  
Edital do processo seletivo, ano 2026, assumindo o compromisso de seguir rigorosamente as orientações  
e parâmetros institucionais para que possa assegurar minha participação nas aulas presenciais/online  
ofertadas pela Secretaria de Educação. Nestes termos, comprometo-me a:

1. ter a frequência mínima estabelecida para o curso;
2. participar das atividades e avaliações e cumprir todas as demais orientações e normas definidas pela  
SEDUC;
3. comunicar oficialmente a instituição em caso de desistência de curso;
4. zelar pela limpeza e conservação do ambiente e mobiliário escolares;
5. cumprir com atividades correlatas.

Tenho plena ciência de que poderei ser desligado e que perderei a minha vaga do curso matriculado,  
inclusive para ofertas futuras, pelo não cumprimento de qualquer uma das situações citadas neste Termo.

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

## ANEXO IV

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

Este Termo tem por finalidade registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do responsável legal quanto ao tratamento de dados pessoais do estudante, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em consonância com a execução de política pública educacional promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na qualidade de  
representante legal do menor \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, data de  
Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_,

autorizo expressamente que a Prefeitura da Cidade de Ipojuca, com sede Rua Coronel João de Souza Leão, s/nº, Centro - Ipojuca - PE, CEP: 55590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.386/0001-08, doravante denominada CONTROLADORA, realize o tratamento dos dados pessoais e, quando necessário, dados pessoais sensíveis do estudante, em razão de sua participação no Programa Ipojuca no Mundo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O tratamento de dados pessoais ocorrerá com fundamento:

- I – No art. 7º, inciso III, da LGPD (execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos);
- II – No art. 11, inciso II, alínea “a”, da LGPD, quando envolver dados pessoais sensíveis necessários à execução da política pública educacional;
- III – No consentimento do responsável legal, quando aplicável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS TRATADOS

Poderão ser tratados os dados estritamente necessários à execução do Programa, incluindo: Nome

completo; Data de nascimento; CPF e documento de identificação; Endereço e dados de contato; Informações escolares, histórico acadêmico, frequência e desempenho; Dados de saúde estritamente necessários à segurança e participação do estudante; Fotografia, imagem e voz; Dados exigidos para eventual participação em intercâmbio internacional, incluindo passaporte, visto e informações migratórias; Informações necessárias para utilização de plataformas digitais educacionais; Comunicação verbal e escrita mantidas entre o Titular e o Controlador e; Perfis de mídias sociais, para atividades pedagógicas ou divulgação institucional do Programa.

O tratamento observará, em todas as etapas, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO**

Os dados serão utilizados para:

- I – Inscrição, seleção, matrícula e execução do Programa;
- II – Avaliação, acompanhamento pedagógico e certificação;
- III – Organização logística, inclusive transporte, alimentação e atividades externas;
- IV – Participação em intercâmbio nacional ou internacional, quando aplicável;
- V – Cumprimento de obrigações legais e prestação de contas;
- VI – Divulgação institucional do Programa e de seus resultados;
- VII - Possibilitar pesquisas e estudos acadêmicos.

### **CLÁUSULA QUARTA - USO DE IMAGEM E VOZ**

Fica autorizada, a título gratuito, a utilização da imagem e da voz do estudante para fins de divulgação institucional do Programa Ipojuca no Mundo, em território nacional e internacional, por prazo indeterminado, em:

- I – Materiais impressos e digitais;
- II – Sítios eletrônicos oficiais;
- III – Redes sociais institucionais;
- IV – Campanhas publicitárias institucionais;
- V – Veiculação em mídia televisiva, radiofônica, audiovisual ou eletrônica;

VI – Materiais produzidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por parceiros executores do Programa.

A utilização da imagem observará exclusivamente finalidade institucional, educativa e informativa, vedada qualquer utilização diferente destas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

A CONTROLADORA poderá compartilhar os dados pessoais com:

- I – Órgãos e entidades da Administração Pública;
- II – Instituições parceiras nacionais ou internacionais;
- III – Empresas contratadas para execução do Programa;
- IV – Plataformas digitais educacionais utilizadas no curso.

O compartilhamento deverá observar os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade e segurança.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE**

A CONTROLADORA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

Na hipótese de incidente de segurança com risco relevante, o titular será comunicado conforme o art. 48 da LGPD.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO TITULAR**

O responsável legal poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação.

A eventual revogação do consentimento não impedirá o tratamento de dados quando fundamentado em obrigação legal ou execução de política pública, podendo, entretanto, inviabilizar a continuidade da participação no Programa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE TRATAMENTO**

A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Termo e à execução do Programa





Ipojuca no Mundo, bem como pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, à prestação de contas, ao exercício regular de direitos em processo administrativo ou judicial e pelos prazos prescricionais aplicáveis à Administração Pública, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por prazo indeterminado para fins estatísticos, históricos ou de pesquisa, observado o interesse público.

A autorização para uso de imagem e voz é concedida por prazo indeterminado, exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos e de divulgação do Programa Ipojuca no Mundo.

Tal autorização estende-se à Secretaria Municipal de Educação e aos parceiros executores do Programa, inclusive instituições públicas ou privadas contratadas ou conveniadas, que atuem na execução da política pública educacional, desde que observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

A revogação do consentimento poderá ser solicitada a qualquer tempo, não alcançando, contudo, as divulgações já realizadas, os materiais institucionais já produzidos ou os registros arquivados para fins históricos e administrativos.

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do responsável legal \_\_\_\_\_